Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

lei 1821/00

PROJETO DE lei **N** - 51/00

Objeto: Dá denominação a logradouro Público - Vias do conjunto Habitacional Maria de Melo Queiroz.

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

04 - dezembro - 2000

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 14/12/00

Aprovado 2ª 14/12/00

Aprovado 3ª 14/12/00

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observacões Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 04/12/00 às Comissões de LFO - JR.; para parecer.

Rubrica

2 - 14/12/00 Aprovado por doze votos favoráveis, um voto contra do Vereador Dari Padua em 1ª, 2ª, 3ª votações (Art. 98. RI).

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica


Aprovado

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 51/00

"Dá denominação a Logradouro Público

Ö Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE MELO QUEIROZ, o Logradouro público localizado no início da Avenida Dr. Roberto de mello Queiroz, no bairro Tabatinga II, nesta cidade.

Art. 2º- Os logradouros públicos do CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE MELO QUEIROZ passam a denominar-se:

I- RUA ELIZA DE QUEIROZ GONTIJO, a atual Rua das Sucupiras;

II- RUA JOSÉ MARIA MELO QUEIROZ, a atual Rua dos Faveiros;

III- RUA DULCE QUEIROZ AZEVEDO, a atual Rua dos Pau Terra;

IV- RUA HELENA QUEIROZ PEREIRA NETO, a atual Rua D. Fiota;

V- RUA RICARDO FERREIRA DE MELO QUEIROZ, a atual Rua dos Vinháticos;

VI- RUA GERALDO DE QUEIROZ CANÇADO, a atual Rua das Aroeiras.

Art. 3º- O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA E TELEMAR.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

LEI Nº 1.821/00

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE MELO QUEIROZ, o logradouro público localizado no início da Avenida Dr. Roberto de Mello Queiroz, no Bairro Tabatinga II, nesta cidade.

Art. Os logradouros públicos do CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE MELO QUEIROZ passam a denominar-se:

I - RUA ELIZA DE QUEIROZ GONTIJO , a atual Rua das Sucupiras;

II - RUA JOSÉ MARIA MELO QUEIROZ, a atual Rua dos Faveiros;

III - RUA DULCE QUEIROZ AZEVEDO, a atual Rua dos Pau Terra;

IV - RUA HELENA QUEIROZ PEREIRA NETO, a atual Rua Da. Fiota;

V- RUA RICARDO FERREIRA DE MELO QUEIROZ, a atual Rua dos Vinháticos;

VI – RUA GERALDO DE QUEIROZ CANÇADO, a atual Rua das Aroeiras.

Art. 3° O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA e TELEMAR.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL (22/12/2.000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 51/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 14 de Dezembro de 2000.

Edson Ferreira Rangel

Joaquim Antônio de Souza

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

José Raimundo Campos

Américo dos Santos

José Francisco Santos

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 51/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei.

Nos das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 14 de Dezembro de 2000.

Edson Ferreira Rangel

Joaquim Antônio de Souza

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

José Raimundo Campos

Américo dos Santos

José Francisco Santos

CGBV/

GOVERNO DE BOM DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 51/00

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE MELO QUEIROZ, o logradouro público localizado no início da Avenida Dr. Roberto de Mello Queiroz, no Bairro Tabatinga II, nesta cidade.

Art. Os logradouros públicos do CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE MELO QUEIROZ passam a denominar-se:

I - RUA ELIZA DE QUEIROZ GONTIJO , a atual Rua das Sucupiras;

II - RUA JOSÉ MARIA MELO QUEIROZ, a atual Rua dos Faveiros;

III - RUA DULCE QUEIROZ AZEVEDO, a atual Rua dos Pau Terra;

IV - RUA HELENA QUEIROZ PEREIRA NETO, a atual Rua Da. Fiota;

V- RUA RICARDO FERREIRA DE MELO QUEIROZ, a atual Rua dos Vinháticos;

VI – RUA GERALDO DE QUEIROZ CANÇADO, a atual Rua das Aroeiras.

Art. 3º O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA e TELEMAR.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL (04/12/2.000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: 37 522-5000 - CEP 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: bomdespacho@gshnet.com.br - Site: www.gshnet.com.br/bondespa.htm

GOVERNO DE
BOM DESPACHO
NOVA GESTÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.000

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE MELO QUEIROZ, o logradouro público localizado no bairro da Avenida Dr. Roberto de Mello Queiroz, no Bairro Tabatinga II, nesta cidade.

Art. Os logradouros públicos do CONJUNTO HABITACIONAL MARIA DE MELO QUEIROZ passam a denominar-se:

I - RUA ELIZA DE QUEIROZ GONTIJO, a atual Rua das Sucupiras;

II - RUA JOSÉ MARIA MELO QUEIROZ, a atual Rua dos Favelos;

III - RUA DULCE QUEIROZ AZEVEDO, a atual Rua dos Pau Terra;

IV - RUA HELENA QUEIROZ PEREIRA NETO, a atual Rua Da. Flora;

V - RUA RICARDO PEREIRA DE MELO QUEIROZ, a atual Rua dos Vinhedos;

VI – RUA GERALDO DE QUEIROZ CANÇADO, a atual Rua das Aroeiras.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CEMIG, COPASA e TELEMAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL. (04/12/2.000).

HARGELDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

APM: 97/2000

LEI Nº 1.703/98

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A designação ou alteração de nomes de Avenidas, Praças, Ruas e Logradouros Públicos será feita mediante:

I - decreto do Executivo, usando-se somente de letras ou de números, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro público;

II - lei municipal, quando:

a) o nome do logradouro público a ser alterado for letra ou número;

b) não se usar letra ou número, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro público;

Art. 2º - Os projetos de lei sobre mudanças de nomes de logradouros públicos de iniciativa parlamentar ou quando encaminhados pelo Executivo, serão instruídos com os seguintes documentos;

I - abaixo assinado dos moradores do logradouro público que se pretende alterar a denominação, com nomes legíveis, números das carteiras de identidade e números das residências dos signatários;

II - certidão do setor de cadastro da Prefeitura Municipal, dando conta de que não existe outro logradouro público com o nome proposto;

III - curriculum vitae do cidadão que emprestará seu nome ao logradouro público.

Parágrafo 1º - A mudança do nome do logradouro público ficará condicionada á aprovação pela maioria dos moradores signatários do abaixo assinado a que se refere o inciso I do artigo anterior.

PREFEITO DE B. DESPACHO
HAROLDO QUEIROZ

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

ASSINATURA DO ORGÃO PROPRIETÁRIO
NÃO É PERMITIDO MENOR 18 ANOS ASSINAR

DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

Parágrafo 2º - Os logradouros só poderão receber nomes de pessoas já falecidas que, em vida, tenham se distinguindo por atos de notória relevância.

Art. 3º - O Executivo dará conhecimento aos órgãos, entidades e empresas que tenham necessidades de contatos periódicos com o público em geral, especialmente nas áreas de telefonia, água e esgoto, energia elétrica e cooperativismo, sobre as novas denominações e alterações processadas nos nomes dos logradouros públicos, até trinta dias após a ocorrência da mudança.

Art. 4º - O logradouro público não poderá receber uma denominação já existente em outro local, mesmo no caso de serem utilizados nomes e/ou alcunhas diferentes pelos quais o homenageado era identificado ou conhecido.

Art. 5º - O Executivo promoverá a colocação de placas de identificação em todos os logradouros públicos, podendo para tanto valer-se do patrocínio de empresas, desde que sejam padronizadas as dimensões, o material usado na confecção e as inscrições a serem nelas inseridas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (20/04/98).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS